



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 01/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA E A EMPRESA PLATINA MINERAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, com sede na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar – João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.433.643/0001-42, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) MM(a) Juiz(a) Federal Diretor(a) do Foro, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e do outro lado a empresa **PLATINA MINERAL LTDA**, CNPJ nº 03.977.181/0001-07, com sede na BR 230, KM 41, na cidade de Santa Rita, estado da Paraíba, telefones: (83) 3229-8000/ 99305-0001, neste ato representada por seu sócio-administrador, José Carlos Falcão da Cunha Lima, CPF nº 394.930.084-87, no uso de suas atribuições, e daqui por diante denominada **CONTRATADA**, por força do presente instrumento e Processo Administrativo SEI nº 0001068-50.2022.4.05.7400, firmam o presente **TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 01/2022**, sujeito às disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante do contrato originário.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fica prorrogada a vigência do contrato originário por mais 36 meses, no período de 12/01/2025 a 12/01/2028.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E DO REAJUSTE

Ficam alterados os quantitativos inicialmente estimados, acrescendo-se o percentual de 16,41%, na forma abaixo, bem como ficam os preços contratados reajustados no percentual de **4,87%**, consoante índice IPCA-IBGE acumulado no período de dezembro/2023 a novembro/24, com efeitos financeiros a **partir de 16 de janeiro de 2025**, data em que se completa um ano da concessão do **ÚLTIMO** reajuste, da seguinte forma:

Item	Descrição	Quantidade estimada Por mês (acréscimo de 16,41%)	Nº de meses	Quantidade estimada (Total 36 meses)	Valor Unitário (R\$) (com reajuste de 4,87%)	Valor estimado proposto (R\$) (Total 36 meses)	Valor estimado proposto (R\$) (Mensal)
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 L. - João Pessoa	300	36	10.800	7,06	76.248,00	2.118,00
2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 L - Campina Grande	130	36	4.680	7,39	34.585,20	960,70
3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 L - Sousa.	60	36	2.160	9,82	21.211,20	589,20
4	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 L - Patos	50	36	1.800	10,83	19.494,00	541,50
5	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 L - Monteiro.	40	36	1.440	10,83	15.595,20	433,20
6	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 L - Guarabira	30	36	1.080	10,83	11.696,40	324,90
- TOTAL GERAL ESTIMADO (novo)		610	-	21.960	-	178.830,00	4.967,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, na forma da Lei nº 14.133/21, condicionada sua eficácia à publicação no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, classificada no Programa de Trabalho "Julgamento de Causas" e nas Naturezas de Despesa "3.3.90.00 - Despesa de Custeio", através do uso/reforço da Nota de Empenho nº 2024NE000064, correrá por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União.

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo está fundamentado no inciso V e § 4º do art. 92, no art. 107, e alínea "b" do art. 124 c/c o art. 125, todos da Lei 14133/21, bem como nas cláusulas quarta, nona e décima quinta do contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

Em conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento será publicado no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original permanecem ratificadas e mantidas em vigor pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente termo aditivo 01 ao Contrato nº 01/2022, que lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes contratantes.



Documento assinado eletronicamente por **MANUEL MAIA DE VASCONCELOS NETO, DIRETOR DO FORO**, em 27/12/2024, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS FALCAO DA CUNHA LIMA, Sócio**, em 03/01/2025, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4793301** e o código CRC **3E3E47E1**.